



Número: **0600122-80.2025.6.18.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **18/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Matéria Administrativa**

Objeto do processo: **PROCESSO ADMINISTRATIVO - RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - SEI 0008500-33.2025.6.18.8000**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA - TRE/PI (REQUERENTE)	

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22478967	15/07/2025 13:53	Acórdão	Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

ACÓRDÃO Nº 060012280

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600122-80.2025.6.18.000000. ORIGEM: TERESINA/PI.

Interessado: Coordenadoria de Auditoria Interna

Relator: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

PROCESSO ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAINT. EXERCÍCIO 2024. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 308/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. APROVAÇÃO.

I. Caso em exame

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT, referente ao exercício de 2024, elaborado pela Coordenadoria de Auditoria Interna – COAUDI, foi encaminhado à apreciação do Tribunal em cumprimento às disposições da Resolução CNJ nº 308/2020

II. Questão em discussão

A COAUDI esclarece que o Relatório foi elaborado em conformidade com o disposto na referida norma do CNJ, com a finalidade de apresentar ao órgão colegiado informações acerca da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAA e demais ações desenvolvidas por aquela unidade.

III. Razões de decidir

O Relatório registra que o Plano Anual de Auditoria relativo ao ano de 2024 foi integralmente cumprido, contemplando as seguintes atividades: Auditoria de Contas – Exercício 2023; Auditoria nas Fases de Liquidação e Pagamento das Contratações; Auditoria no processo de Governança e Gestão de Aquisições – Integrada TSE; Auditoria sobre a Política de

Incentivo à Participação Institucional Feminina – Coordenada CNJ; e Auditoria de Contas – Exercício 2024. O Relatório, também, relaciona os objetivos gerais e principais achados das auditorias realizadas e apresenta o resumo das constatações e recomendações relacionadas, referentes às auditorias descritas.

IV. Dispositivo e tese

Aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN – Exercício 2024, apresentado pela Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal, nos termos da Resolução CNJ nº 308/2020

Normativos relevantes citados: Resolução CNJ nº 308/2020.

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN – Exercício 2024, apresentado pela Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal, nos termos da Resolução CNJ nº 308/2020, na forma do voto do Relator.

Sala das Sessões por Videoconferência do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina, 14 de julho de 2025.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Relator

R E L AT Ó R I O

O SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS (RELATOR): Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

A COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA – COAUDI apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN – exercício 2024 (fls. 3/14 do ID 22453791) para, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CNJ nº 308/2020, submetê-lo ao Tribunal.

A COAUDI esclarece que o Relatório foi elaborado em conformidade com o disposto na referida norma do CNJ, com a finalidade de apresentar ao órgão colegiado deste Tribunal informações acerca da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria – PAA e demais ações desenvolvidas por aquela unidade.

Ressalta que o Plano Anual de Auditoria relativo ao ano de 2024 foi integralmente cumprido, contemplando as seguintes atividades: Auditoria de Contas – Exercício 2023; Auditoria nas Fases de Liquidação e Pagamento das Contratações; Auditoria no processo de Governança e Gestão de Aquisições – Integrada TSE; Auditoria sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina – Coordenada CNJ; e Auditoria de Contas – Exercício 2024.

Apresenta, na sequência, tabela em que relaciona as auditorias realizadas com os respectivos objetivos gerais e principais achados, além de quadros com o resumo das principais constatações e recomendações referentes às auditorias descritas.

Informa que a Coordenadoria de Auditoria Interna desenvolveu outras ações que, apesar de ocorrerem regularmente durante o exercício, não constam do PAA, visto que são realizadas sob demanda, tais como emissão de pareceres e acompanhamento de determinações e recomendações do TCU.

O Relatório registra que a Auditoria de Contas – exercício 2024, conforme previsto no PAA, foi encerrada em março de 2025, devendo as principais constatações e respectivas recomendações constar no RAINt relativo ao exercício de 2025, que será elaborado em 2026.

Além disso, destaca que, no ano de 2024, em cumprimento ao Plano Anual das Atividades de Auditoria, foram monitoradas 60 (sessenta) determinações pendentes de cumprimento oriundas de recomendações emitidas em auditorias realizadas em exercícios anteriores e encaminhadas à Presidência deste Regional, ilustradas em tabela inserida naquele Relatório, com menção aos respectivos graus de cumprimento.

A COAUDI consignou, por fim, que em todos os trabalhos realizados a unidade de auditoria interna atuou de forma independente, não tendo sido imposta nenhuma restrição ao acesso de documentos, registros e informações que pudesse comprometer a execução das auditorias, acrescentando que os principais riscos e fragilidades dos processos auditados, quando identificados, constaram dos respectivos Relatórios de Auditoria, que foram apresentados e submetidos à Presidência do TRE-PI para fins de homologação das recomendações sugeridas.

O Ministério Público Eleitoral manifesta-se pela aprovação do Relatório, com fundamento no art. 5º, § 2º, da Resolução CNJ nº 308/2020 (ID 22173105).

É o relatório.

V O T O

O SENHOR DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS (RELATOR): Senhores Juízes desta Egrégia Corte, Senhor Procurador Regional Eleitoral, Senhoras Advogadas, Senhores Advogados e demais pessoas presentes,

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINt, referente ao exercício de 2024, elaborado pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI foi encaminhado à apreciação deste Tribunal em cumprimento à determinação contida na Resolução CNJ nº 308/2020:



Este documento foi gerado pelo usuário 287.***.***-49 em 22/07/2025 13:48:36

Número do documento: 25071513535363400000022122708

<https://pje.tre-pi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071513535363400000022122708>

Assinado eletronicamente por: SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS - 15/07/2025 13:53:53

Art. 4º A unidade de auditoria interna do órgão reportar-se-á:

I – funcionalmente, ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho, mediante apresentação de relatório anual das atividades exercidas, observado o disposto no art. 5º, § 2º, desta Resolução; e

II – administrativamente, ao presidente do tribunal ou conselho.

Art. 5º O reporte a que se refere o inciso I do artigo 4º tem o **objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna**, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

I – **o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria**, evidenciando:

.....
§ 1º A unidade de auditoria interna deverá encaminhar, por intermédio do presidente, o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho até o final do mês de julho de cada ano.

§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho delibere sobre a atuação da unidade de auditoria interna.

O Relatório registra que Plano Anual de Auditoria relativo ao ano de 2024 foi integralmente cumprido, contemplando as seguintes atividades: Auditoria de Contas – Exercício 2023; Auditoria nas Fases de Liquidação e Pagamento das Contratações; Auditoria no processo de Governança e Gestão de Aquisições – Integrada TSE; Auditoria sobre a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina – Coordenada CNJ; e Auditoria de Contas – Exercício 2024.

O mesmo Relatório relaciona os objetivos gerais e principais achados das auditorias realizadas e apresenta o resumo das constatações e recomendações relacionadas, referentes às auditorias descritas.

Neste ponto, importante destacar que os principais riscos e fragilidades identificados nos processos auditados foram descritos nos respectivos Relatórios de Auditoria e submetidos à Presidência deste Tribunal para fins de homologação das recomendações sugeridas.

Além disso, no ano de 2024, foram monitoradas 60 (sessenta) determinações pendentes de cumprimento oriundas de recomendações emitidas em auditorias realizadas em exercícios anteriores e encaminhadas à Presidência deste Regional, resumidas em tabela inserida no Relatório, com menção aos respectivos graus de cumprimento.

Constata-se, portanto, que o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINt apresentado pela COAUDI atende, formal e materialmente, aos comandos da Resolução nº

308/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Ante o exposto, voto, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, pela aprovação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN – Exercício 2024, apresentado pela Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal, nos termos da Resolução CNJ nº 308/2020.

É o voto.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600122-80.2025.6.18.000000. ORIGEM: TERESINA/PI.

Interessado: Coordenadoria de Auditoria Interna

Relator: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Decisão: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, por unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN – Exercício 2024, apresentado pela Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal, nos termos da Resolução CNJ nº 308/2020, na forma do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins.

Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Nazareno César Moreira Rêis; os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves; a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

SESSÃO DE 14.7.2025



Este documento foi gerado pelo usuário 287.***.***-49 em 22/07/2025 13:48:36

Número do documento: 25071513535363400000022122708

<https://pje.tre-pi.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071513535363400000022122708>

Assinado eletronicamente por: SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS - 15/07/2025 13:53:53